



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE Nº EDT.0011.000003-2/2013

O MM. Juiz Federal, Dr. FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES, titular e o MM. Juiz Federal Substituto, Dr. MARCO FRATTEZI GONÇALVES, da 11ª Vara Federal, Privativa de Execuções Fiscais, da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, na forma da lei, FAZEM SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro nomeado, Sr. CASSIANO R. DALL'AGO E SILVA, inscrito na JUCEPE, sob o nº. 36, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá a alienação nas modalidades presencial em concomitância com lances on-line, no dia 26 de março de 2013 às 14:00 horas (horário local), no auditório da Justiça Federal, no 10º andar, localizado na Av. Recife, 6.250, bairro do Jiquiá, Recife (PE), com transmissão em tempo real disponível no site www.leiloesjudiciais.com.br, sob a responsabilidade do leiloeiro designado, em primeira Praça, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos das Execuções Fiscais/Cartas Precatórias abaixo relacionados, por lances iguais ou superiores às avaliações. Caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao da avaliação/reavaliação, o bem será alienado a quem maior lance oferecer no segundo leilão, designado para o dia 10 de abril de 2013, às 14:00 horas (horário local), no mesmo local acima referido, desde que por lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento) do valor atribuído na avaliação/reavaliação aos bens imóveis e aos bens móveis, respectivamente.

LOTE - 01	
Processo nº.	0003892-09.1996.4.05.8300 (APENSOS/REUNIDOS: 0003616-41.1997.4.05.8300 E 0000290-39.1998.4.05.8300) - EXECUÇÃO FISCAL
CDA'S	PROC. 0003892-09.1996.4.05.8300: 31.551.927-4, 31.997.967-9, 31.997.971.7, 31.997.968-7, 31.996.650-0, 31.996.651-8 E 31.997.972-5; PROC. 0003616-41.1997.4.05.8300: 40.6.96.003229-54; PROC. 0000290-39.1998.4.05.8300: 32.562.265-5 E 32.562.266-3.
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	F CONTE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS
CPF/CGC:	10.774.198/0001-14
Depositário:	SR. MÁRIO CONTE, CPF Nº 000.601.604-97
Bem(ns) Penhorado(s):	CONJUNTO INDUSTRIAL DENOMINADO FÁBRICA IPAM E VIDRARIA ZALTO, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 7.117 E 4.503 M ² , RESPECTIVAMENTE, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 11.620M ² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO CONTE, Nº 58, AFOGADOS, NESTA CIDADE, DETALHADAMENTE DESCRITO NA CERTIDÃO DO OFICIAL DE PRIMEIRO OFÍCIO DO REGISTRO PÚBLICO, ESTANDO AVERBADO À MARGEM DOS REGISTROS INDIVIDUAIS DOS IMÓVEIS QUE COMPÕEM O CONJUNTO, QUAIS SEJAM, 70.900, 69.636, 52.761 E 35.301, MATRÍCULA Nº 40.427, R-24 DO 4º CRI RECIFE.
Valor da Avaliação/Reavaliação do Bem:	R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS) EM 25 DE FEVEREIRO DE 2013, AVALIAÇÃO FEITA CONSIDERANDO A ÁREA CONSTRUÍDA E A ÁREA DE TERRENO, A LOCALIZAÇÃO E A PROXIMIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.
Localização do(s) bem(ns):	RUA FRANCISCO CONTE Nº 58-AFOGADOS, RECIFE-PE
Valor da dívida:	R\$ 5.997.270,87 + R\$ 1.066.598,28 + R\$ 1.284.183,88 - VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2011 MAIS CORREÇÃO, ENCARGOS LEGAIS E DESPESAS PROCESSUAIS.
ÔNUS: RESTRICÇÕES:	-1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE: SOBRE O IMÓVEL NÃO CONSTA NENHUM ASSENTAMENTO REGISTRAL CONCERNENTE A CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS, REIPERSECUTÓRIAS, PENHORAS, ARRESTOS, SEQUESTROS, HIPOTECAS LEGAIS, JUDICIAIS OU CONVENCIONAIS, SALVO A PARTE DO TERRENO DA MARINHA, CUJO SENHORIO É A UNIÃO FEDERAL. -4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE: IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 40.427, LIVRO 02. - -REG. 02: REGISTRO DO AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO REF. MANDADO Nº MPA 038/2001-INSS DO PROC. 99.16208-0 DA 11ª VARA FEDERAL; -REG. 08: REGISTRO DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO EXTRAÍDO DO PROC. 01395-2002-018-06-00-3 DA 18ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL; -REG. 09: REGISTRO DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO EXTRAÍDO DO PROC. 01407-2002-018-06-00-0 DA 18ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL;; -REG. 11: REGISTRO DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO EXTRAÍDO DO PROC. 00784-1999-018-06-00-5 DA 18ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL; -REG. 12: REGISTRO DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO EXTRAÍDO DO PROC. 00281-1998-018-06-00-9 DA 18ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

	<p>-REG. 20: REGISTRO DO AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO EXTRAÍDO DO PROC. 1.1995.047367-8 DA 2ª VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL; REG. 21: REGISTRO DO AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO EXTRAÍDO DO PROC. 001.2005.141417-2 DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL; -REG. 24: REGISTRO DO AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO EXTRAÍDO DO PROC. 97.0003616-2 DA 11ª VARA FEDERAL DA CAPITAL; -REG. 25: REGISTRO DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO EXTRAÍDO DO PROC. 4002900-94-1997-5.06.0002 DA 2ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL; -REG. 26: REGISTRO DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO EXTRAÍDO DO PROC. 9818700-59-2002-5-06-0005 DA 5ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL; -REG. 27: REGISTRO DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO EXTRAÍDO DO PROC. 9014700-49.2002.5.06.0005 DA 5ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL.</p>
--	--

LOTE - 02	
Processo nº.	2009.83.00.019529-0 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA'S:	FGPE200900708
Exequente:	FAZENDA NACIONAL REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Executado:	ENGEC - CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA
CPF/CGC	08.672.446/0001-74
Representante legal da executada	SR. ANTÔNIO JOSÉ MIRANDA REIS DE MELO
Depositário:	SR. ANTÔNIO JOSÉ MIRANDA REIS DE MELO - CRF. 004.574.004-63
Bem(ns) Penhorado(s):	1-UM VEÍCULO GM/CHEVROLET D20, ANO 1985, PLACA KGD-7005-PE, CHASSI 9BG5244NNFC002043, AVALIADO EM R\$18.000,00 EM 26/02/2013; 2-UM VEÍCULO IMP/PEUGEOT 504 GRD, ANO 1995, PLACA KGE-2206-PE, CHASSI 8A4D37000S5212756, AVALIDADO EM R\$ 10.000,00 EM 26/02/2013; 3-UM VEÍCULO VW/6.90, ANO 1986, PLACA KHE-0971-PE, CHASSI VO23758, AVALIADO EM R\$ 22.000,00 EM 26/02/2013;
Valor da Avaliação/Reavaliação do Bem:	AVALIAÇÃO TOTAL DE R\$ 50.000,00 EM 26/02/2013.
Localização do(s) bem(ns):	RUA DR. GEORGE WILLIAM BUTLER, 569-CURADO, RECIFE-PE.
Valor da dívida:	R\$ 47.719,55 EM 18/08/2009.
Ônus: Restrições:	VEÍCULO DE PLACA KGD-7005-PE: -RESTRIÇÃO JUDICIAL CD 01 (BUSCA E APREENSÃO): RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO ÓRGÃO: 01135-SJ-PE PROCESSO: 2009.83.00.019529-0 TIPO: 3 - CIRCULAÇÃO; -RESTRIÇÃO JUDICIAL CD 03: 11ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E REGISTRO Nº MAN.0011.000595-2/2012 - PROCESSO Nº 0019529-43.2009.4.05.8300. VEÍCULO DE PLACA KGE-2206-PE: -RESTRIÇÃO JUDICIAL CD 01 (BUSCA E APREENSÃO): RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO ÓRGÃO: 01135-SJ-PE PROCESSO:2009.83.00.019529-0 TIPO :3 - CIRCULAÇÃO; -RESTRIÇÃO JUDICIAL CD 03: 11ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E REGISTRO Nº MAN.0011.000595-2/2012 - PROCESSO Nº 0019529-43.2009.4.05.8300. VEÍCULO PLACA KHE-0971-PE: -RESTRIÇÃO GERAL: DOCUMENTO; -RESTRIÇÃO JUDICIAL CD 01 (BUSCA E APREENSÃO): RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO ÓRGÃO: 01135-SJ-PE PROCESSO: 2009.83.00.019529-0 TIPO: 3- CIRCULAÇÃO; -RESTRIÇÃO JUDICIAL CD 03: 11ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E REGISTRO Nº MAN.0011.000595-2/2012 - PROCESSO Nº 0019529-43.4.05.8300.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

LOTE - 03	
Processo nº.	0020820-73.2012.4.05.8300 - CARTA PRECATÓRIA (EXTRAÍDA DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL DE Nº000838-86.2001.4.05.8000 DA 5ª VARA FEDERAL DE ALAGOAS)
CDA'S:	383/95, RJ/2001-02891.23,24,25.
Requerente:	COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
Requerido:	AMAR ALIMENTOS DO MAR S.A., REPRESENTANTE LEGAL: MÚCIO NOVAES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI (CPF: 093.656.054-15).
CPF/CGC	08.622.219/0001-34
Depositário:	
Bem(ns) Penhorado(s):	9(NOVE) SEMOVENTES BOVINOS DA RAÇA PITANGUEIRAS, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$.13.500,00 E NO VALOR TOTAL DE R\$ 31.500,00 EM 12/03/2013.
Valor da Avaliação/Reavaliação do Bem:	VALOR TOTAL EM 09/08/2011.....R\$ 31.500,00 EM 12/03/2013.
Localização do(s) bem(ns):	FAZENDA SANTA BEATRIZ DO CARNIJÓ LOCALIZADA NA ESTRADA INTERMUNICIPAL DE MORENO, S/Nº - KM 3- MORENO-PE - FONE☎081) 3535-2343.
Valor da dívida:	
Ônus:	
Restrições:	

LOTE - 04	
Processo nº.	0014109-52.2012.4.05.8300 - CARTA PRECATÓRIA (EXTRAÍDA DO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL DE Nº0003167-59.2011.4.05.8311 DA 30ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES).
Processo Vinculado:	0003167-59.2011.4.05.8311
CDA'S	40 2 08 002956-80, 40 6 08 006054-92, 40 6 08 025789-05, 40 6 08 025790-30 E 40 7 08 001553-38.
Rquerente:	FAZENDA NACIONAL
Requerido:	PRECIM PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA
CPF/CGC	40.880.882/0001-41
Depositário:	SR. CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE TEIXEIRA - CPF 000.521.324-04
Bem(ns) Penhorado(s):	2.610M²(DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ METRO CÚBICOS) DE BRITA 75, LOCALIZADA NO ENGENHO PINTO, AVALIADO CADA METRO CÚBICO EM R\$ 52,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 135.720,00 EM 18/10/2012.
Valor da avaliação/Reavaliação do Bem:	TOTAL DE R\$ 135.720,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS) EM 18/10/2012.
Localização do(s) bem(s):	ENGENHO PINTO (MORENO-PE), END. REP.LEGAL: RUA DOM JOÃO DE SOUZA, 40, APTº.1302-MADALENA, RECIFE-PE; ENDEREÇO DA EMPRESA:AV. JÚLIO MARANHÃO, 735 - 3º ANDAR - PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE..
Valor da dívida:	R\$ 135.698,47(CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) MAIS CORREÇÃO, ENCARGOS LEGAIS E DESPESAS PROCESSUAIS.
Ônus:	
Restrições:	

LOTE - 05	
Processo nº.	0009754-19.2000.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA	40 2 99 000808-09
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	TECNE COMÉRCIO LTDA E OUTRO (MÁRCIO DUARTE COELHO - CPF 033.811.374-68)
CPF/CGC:	11.524.063/0001-63
Depositário:	SR. MÁRCIO DUARTE COELHO



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

Bem(ns) Penhorado(s):	MOTO PLACA KGB0517-PE, ANO 1994, GASOLINA, COR PRETA, MARCA IMP/KAWASAKI VN 750, ENCONTRA-SE EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM MOTOR SEM FUNCIONAMENTO.
Valor da Avaliação/Reavaliação do Bem:	R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) EM 19/02/2013
Localização do(s) bem(ns):	RUA DR. GEORGE WILLIAM BUTLER, Nº 569-BAIRRO CURADO, RECIFE-PE
Valor da dívida:	
Ônus: Restrições:	-RESTRIÇÃO JUDICIAL CD 03: RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO ÓRGÃO: 01135-SJ-PE PROCESSO: 0009754-19.2000.4.05.8300 TIPO: 1 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE; -RESTRIÇÃO JUDICIAL CD 03: RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO ÓRGÃO:01135-SJ-PE PROCESSO: 0009754-19.2000.4.05.8300 TIPO:4 - REGISTRO DE PENHORA.

LOTE - 06	
Processo nº.	
CDA'S:	
Exeqüente:	
Executado:	
CPF/CGC:	
Depositário:	
Bem (ns) Penhorado(s):	
Valor da Avaliação/Reavaliação do Bem:	
Localização do (s) Bem(ns):	
Valor da dívida:	
Ônus: Restrições:	

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

➤ Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte executada da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal.

➤ Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou aos leiloeiros quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

➤ Os licitantes interessados ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

a) para arrematar por meio eletrônico deverão, acessar o site indicado do leiloeiro designado, com antecedência mínima de 72 horas da data de realização da respectiva praça, onde será identificado o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados. Em seguida, realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas;

b) os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que o público presente na hasta tradicional tenha conhecimento e possa concorrer em total igualdade de condições; da mesma forma, o interessado também terá acesso aos lances oferecidos no auditório, por meio de informações prestadas pelo leiloeiro oficial;

c) no caso de venda à vista, o arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito dos valores referentes ao lance, às custas de arrematação e à comissão do leiloeiro. Cada recolhimento deverá ser processar em guia de depósito/ documento de arrecadação específico e em códigos próprios;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

- d) não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante/remitente as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 39º, do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa (20% a 50%, conforme o caso) sobre o valor do lance, ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões ou praças (art. 23, § 2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 695, do CPC);
- e) verificando-se, no prazo legal, a remição dos bens, os valores depositados pelo arrematante, devidamente corrigidos pelos índices estabelecidos para os débitos tributários federais, ser-lhe-ão devolvidos sem qualquer imputação de penalidades, considerando-se a prerrogativa do remitente e a boa-fé do arrematante;
- f) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;
- g) os arrematantes recolherão, ainda, as custas judiciais a que alude o item "c", no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação;
- h) em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período de dez dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar até no máximo 3% (três por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação ou sobre o valor da dívida, dos dois o menor, a título de comissão do leiloeiro. O valor da comissão será fixado, observando o limite citado, em despacho do juiz. Em caso de cancelamento ou anulação da arrematação, o juiz fixará a comissão do leiloeiro até o percentual de 5% (cinco por cento), determinando o responsável por seu pagamento e, se for o caso, a devolução do valor pago, parcial ou totalmente, ao arrematante;
- i) Também caberá o pagamento da comissão, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, no caso de frustração da arrematação, em qualquer hipótese e desde que o leiloeiro tenha removido os bens previamente para depósito sob sua responsabilidade;
- j) deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento) do valor atribuído na avaliação/reavaliação aos bens imóveis e aos bens móveis, respectivamente; para imóveis de valor de avaliação superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o preço mínimo será de 30% no segundo leilão;
- k) o arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação (art. 130, parágrafo único, do CTN);
- l) para bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada a comprovação de quitação do Imposto de Transmissão, conforme dispõe o inciso III do artigo 703 do Código de Processo Civil;
- m) ao arrematante caberá o encargo de fiel depositário do bem, quando houver parcelamento do pagamento;
- n) em caso de arrematação de bem móvel, para expedição do mandado de entrega, deverá ser observada a expiração do prazo legal do art. 746 do Código de Processo Civil e efetivado o pagamento das custas de arrematação.

PARCELAMENTO DO PREÇO

A venda poderá ocorrer de forma parcelada, com os processos cuja exequente seja a Fazenda Nacional, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) o parcelamento observará o máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, devendo ser pago à vista o equivalente a 30% (trinta por cento) do preço, imediatamente após a arrematação; o valor das parcelas não será inferior a R\$ 100,00 (pessoas físicas) e R\$ 500,00 (pessoas jurídicas);
- b) o saldo restante será parcelado nas seguintes condições, conforme acerto entre este Juízo e a Fazenda Nacional, nos termos do Ofício n. OFJ.0022.000542-8/2011, deste Juízo, cujos termos foram aceitos pela exequente:

BENS IMÓVEIS	
VALORES A PARCELAR (R\$)	TOTAL DE PARCELAS
Até 25.000,00	Até 12 parcelas
Acima de 25.000,00 até 50.000,00	Até 24 parcelas
Acima de 50.000,00 até 100.000,00	Até 36 parcelas
Acima de 100.000,00 até 250.000,00	Até 48 parcelas
Acima de 250.000,00 até 500.000,00	Até 54 parcelas
Acima de 500.000,00	Até 60 parcelas

BENS MÓVEIS (VEÍCULOS)	
VALORES A PARCELAR (R\$)	TOTAL DE PARCELAS
Até 10.000,00	Até 12 parcelas
Acima de 10.000,00 até 25.000,00	Até 18 parcelas
Acima de 25.000,00 até 50.000,00	Até 24 parcelas
Acima de 50.000,00	Até 36 parcelas

BENS MÓVEIS (OUTROS)	
VALORES A PARCELAR (R\$)	TOTAL DE PARCELAS
Até 1.000,00	À vista



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

Acima de 1.000,00 até 5.000,00	Até 06 parcelas
Acima de 5.000,00 até 25.000,00	Até 12 parcelas
Acima de 25.000,00	Até 24 parcelas

c) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de liquidação e Custódia - SELIC (Lei 9.250/95, art. 39, § 4º), acumulada mensalmente, calculados a partir da arrematação até o último dia do mês anterior ao do pagamento, ficando o arrematante encarregado de atualizar o valor da parcela através das tabelas oficiais, como, por exemplo, no site da Fazenda Nacional - www.receita.fazenda.gov.br ;

d) em caso de pagamento parcelado, sendo arrematado veículo, o arrematante será designado fiel depositário do referido bem e a carta de arrematação será levada ao respectivo órgão competente para registro da alienação fiduciária em favor do exequente através de ofício expedido pela Secretaria do Juízo, ou então será feita a transferência ao arrematante, mantendo-se a restrição judicial antes cadastrada (penhora).

Sendo o bem arrematado um bem imóvel, poderá assumir o exequente a condição de credor hipotecário, devendo-se fazer constar na matrícula do referido imóvel a anotação desta restrição, até a quitação da última parcela, ou então poderá ser expedida carta de arrematação, mantendo-se, entretanto, a penhora em favor da exequente até o pagamento final do preço, o que deve ser especificado no documento translativo da propriedade;

e) levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante;

f) o valor da primeira prestação deverá ser depositado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à arrematação, vencendo-se as posteriores sempre no dia 05 (cinco) dos meses seguintes;

g) se o arrematante deixar de pagar de forma injustificada no vencimento qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo poderá ser rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa rescisória; excepcionalmente, no caso de atraso devidamente justificado e provado de uma ou mais parcelas, poderá haver a purgação da mora, a critério exclusivo do Juiz e desde que concorde a Fazenda Nacional, sujeitando-se o arrematante ao pagamento de multa de 20% do valor das parcelas e de atualização monetária das mesmas.

h) em havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o crédito poderá ser executado nos próprios autos executivos ou, se assim pedir a Fazenda Nacional, será inscrito o saldo em Dívida Ativa da União, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia, inclusive com possibilidade de inscrição do nome do arrematante no CADIN.

i) registre-se que as condições de parcelamento acima descritas poderão ser adotadas em processos com credores diversos da Fazenda Nacional (CEF, INSS, autarquias em geral, conselhos de fiscalização, etc.), mediante requerimento do arrematante, que dependerá de aceite do exequente.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume. **EXPEDIDO** nesta cidade do Recife (PE), em 13 de março de 2013. Eu, _____ (Lêda Maria da Costa Carvalho), digitei, e eu _____ (Fábio de Albuquerque Machado), Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, o qual será subscrito pelo MM. Juiz Federal Titular.

FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES
Juiz Federal da 11ª Vara - PE

MARCO FRATTEZI GONÇALVES
Juiz Federal Substituto da 11ª Vara - PE